



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Trabalho e desenvolvimento social

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2019

**CONTRATO QUE ENTRE SI
 CELEBRAM A PMA/FUNDO
 MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA
 DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS
 LTDA, NA FORMA ABAIXO.**

I. PARTES

CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.467.921/0001-12, sediada na Trav: Paula Marques, nº 192, Bairro Catedral, na cidade Altamira, Estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr^a **KÁTIA LOPES**, Secretária Municipal de Saúde.

CONTRATADA

DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, com sede na Rua R 5 nº 129 – Quadra R7 Lote 07 – Bairro Setor Oeste – CEP: 74.125-070 – Fone: (62) 3095-4399, na cidade de Goiânia estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 37.227.550/0001-58 doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante o Sr. **FERNANDO RODRIGUES VALE**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 196209 SSP/GO e do CPF nº 042.036.901-53, Fone: (93) 3515-9491, residente e domiciliado à Rua TV 07, Quadra 04 nº 04 – Loteamento Tropical Verde - CEP: 74.483-912 na cidade de Goiânia estado de Goiás.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do **PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2019**, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

1- DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente, para fornecimento de Material de Construção, Elétrico e Vidraçaria destinados a manutenção do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES LOTE 05 MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	MARCA	UND	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Caixa de sobrepor 4x2 de cor branca.	pluzie	und	200	1,44	288,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Trabalho e desenvolvimento social

02	"CALHA PARA LÂMPADAS Luminária de embutir em forro modulado para 2 (duas) lâmpadas tubulares de 40 W. Corpo refletor em chapa de aço tratada com acabamento em pintura eletrostática epóxi-pó na cor branca. Equipada com porta-lâmpada antivibratório em policarbonato, com trava de segurança e proteção contra aquecimento nos contatos. Rendimento: 81 %.	lumepetro	und	100	14,36	1.436,00
03	Dimensões: Altura = 58 mm / Largura = 250 mm / Comprimento = 1.243 mm. Modulação: 1.250 x 260 mm. "	foxlux	und	10	8,64	86,40
04	Chave de Teste 3x1 (Teste Elétrico, Chave de Fenda e Chave Phillips) 5mm	t-flex	mts	300	1,17	351,00
05	Conduítes Flexíveis, Revestidos com PVC AutoExtinguível, DN 1/2".	t-flex	mts	300	1,28	384,00
VALOR TOTAL						2.545,40

ITEM	ESPECIFICAÇÕES LOTE 07 MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	MARCA	UND	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Broca aço rápido 1/4"	brasfort	und	50	4,45	222,50
02	Broca aço rápido 1/8	brasfort	und	50	1,74	87,00
03	Broca aço rápido 3/16	brasfort	und	50	2,70	135,00
04	Broca aço rápido 3/8	brasfort	und	50	11,47	573,50
05	Broca aço rápido 8 mm	brasfort	und	50	7,96	398,00
06	Broca aço rápido 9/64	brasfort	und	50	1,90	95,00
07	Broca p/ concreto 10mm	jomanca	und	20	7,82	156,40
08	Broca p/ concreto 12mm	jomanca	und	25	11,79	294,75
09	Broca p/ concreto 6mm 0 super	jomanca	und	25	3,60	90,00
10	Broca p/ concreto 7mm	irwin	und	25	8,61	215,25
11	Bucha de redução rosc. 3/4" x 1/2"	krona	und	50	0,42	21,00
12	Bucha de redução sold. longa 32x20mm	krona	und	50	1,13	56,50
13	Bucha de redução sold. longa 50x25mm	krona	und	50	1,78	89,00
14	Bucha de redução sold.curta	krona	und	50	0,26	13,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Trabalho e desenvolvimento social

25x20mm						
VALOR TOTAL						2.446,90

ITEM	ESPECIFICAÇÕES LOTE 12 MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	MARCA	UND	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Cap soldável de 20mm	krona	und	50	0,46	23,00
02	Cap soldável de 25mm	krona	und	50	0,48	24,00
03	Cap soldável de 32mm	krona	und	50	0,84	42,00
04	Cap soldável de 40mm	krona	und	50	1,90	95,00
05	Cap soldável de 50mm	krona	und	50	3,10	155,00
06	Carrapeta para torneira de 1/2	krona	und	50	0,65	32,50
07	Carrapeta para torneira de 3/4	hb	und	50	0,65	32,50
08	Curva 90° soldável de 20mm	hb	und	50	1,41	70,50
09	Curva 90° soldável de 25mm	krona	und	50	1,94	97,00
10	Curva 90° soldável de 32mm	krona	und	50	4,21	210,50
11	Curva 90° soldável de 40mm	krona	und	50	7,73	386,50
12	Curva 90° soldável de 50mm	krona	und	50	8,85	442,50
13	Curva 90° soldável de 60mm	krona	und	50	21,00	1.050,00
14	Engate flexível plástico com adaptador rosca de 1/2" com 40 cm	krona	und	50	2,02	101,00
15	Joelho 90° 100 mm esgoto	krona	und	100	2,47	247,00
16	Joelho 90° 40 mm esgoto	krona	und	100	0,49	49,00
17	Joelho 90° 50mm esgoto	krona	und	100	1,17	117,00
18	Joelho 90° soldável 20mm	krona	und	100	0,23	23,00
19	Joelho 90° soldável 25mm	krona	und	100	0,25	25,00
20	Joelho 90° soldável 32mm	krona	und	100	1,17	117,00
21	Joelho 90° soldável 40mm	krona	und	100	2,64	264,00
22	Joelho de 20x1/2"	krona	und	100	0,96	96,00
VALOR TOTAL						3.700,00

ITEM	ESPECIFICAÇÕES LOTE 14 MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	MARCA	UND	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Te 100x100mm esgoto	krona	und	25	6,80	170,00
02	Te 40x40mm esgoto	krona	und	25	1,16	29,00
03	Te 50x50mm esgoto	krona	und	25	3,30	82,50
04	Te 90° soldável de 20mm	krona	und	25	0,41	10,25
05	Te 90° soldável de 25mm	krona	und	25	0,45	11,25
06	Te 90° soldável de 32mm	krona	und	25	2,10	52,50
07	Te 90° soldável de 40mm	krona	und	25	5,50	137,50
08	Te 90° soldável de 50mm	krona	und	25	5,50	137,50
09	Te 90° soldável de 60mm	krona	und	25	19,00	475,00
10	Tubo PVC 100 mm esgoto	duro pvc	und	25	53,70	1.342,50
11	Tubo PVC 150 mm esgoto	duro pvc	und	25	120,70	3.017,50
12	Tubo PVC 200 mm esgoto	duro pvc	und	25	223,95	5.598,75
13	Tubo PVC 250 mm esgoto	plastilite	und	25	272,50	6.812,50



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Trabalho e desenvolvimento social

14	Tubo PVC 300 mm esgoto	plastilite	und	25	317,90	7.947,50
15	Tubo PVC 40 mm esgoto	duro pvc	und	25	15,40	385,00
16	Tubo PVC 50 mm esgoto	duro pvc	und	25	24,49	612,25
17	Tubo PVC soldável de 20 mm, espessura mínima: 1,5 mm	duro pvc	und	50	9,09	454,50
18	Tubo PVC soldável de 25 mm, espessura mínima: 1,7 mm	duro pvc	und	50	11,81	590,50
19	Tubo PVC soldável de 32 mm, espessura mínima: 2,1 mm	duro pvc	und	50	21,64	1.082,00
20	Tubo PVC soldável de 40 mm, espessura mínima: 2,4 mm	duro pvc	und	50	31,52	1.576,00
21	Tubo PVC soldável de 50 mm, espessura mínima: 3,0 mm	duro pvc	und	50	44,81	2.240,50
22	Tubo PVC soldável de 60 mm, espessura mínima: 3,3 mm	duro pvc	und	50	62,70	3.135,00
VALOR TOTAL						35.900,00

ITEM	ESPECIFICAÇÕES LOTE 16 MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	MARCA	UND	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Abraçadeira sem fim 3/4 x 1.1/16"	decorlux	und	50	3,39	169,50
02	Abraçadeira sem fim 7/8 x 1.1/4"	decorlux	und	50	5,39	269,50
03	Abraçadeira sem fim 9mm 1 x 1.1/2"	decorlux	und	50	5,94	297,00
04	Abraçadeira sem fim 9mm 1/2 x 3/4"	decorlux	und	50	1,40	70,00
05	Abraçadeira tipo U 3/4"	jandrigues	und	50	0,40	20,00
06	Abraçadeira tipo U 1.1/2"	jandrigues	und	50	1,00	50,00
07	Adaptador curto soldável 20x1/2" PVC	krona	und	20	0,30	6,00
08	Adaptador curto soldável 40x1.1/4" PVC	krona	und	20	2,20	44,00
09	Adaptador p/ cx. D'agua de 20x1/2" PVC	krona	und	20	5,00	100,00
10	Adaptador p/ cx. D'agua de 32x1" PVC	krona	und	20	10,30	206,00
11	Adaptador p/ cx. D'agua de 40x1.1/4" PVC	krona	und	20	11,20	224,00
12	Adaptador p/ cx. D'agua de 50x1.1/2" PVC	krona	und	20	11,20	224,00
VALOR TOTAL						1.680,00

ITEM	ESPECIFICAÇÕES LOTE 17 MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	MARCA	UND	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Balde plástico preto p/ concreto 12 lts reforçado	thompson	und	100	7,25	725,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Trabalho e desenvolvimento social

02	Balde plástico preto p/concreto 12 lts	thompson	und	30	7,30	219,00
03	Barbante de algodão rolo com 350 mts	unif	und	50	22,60	1.130,00
04	Boia automática p/caixa d'água	margirius	und	20	26,00	520,00
05	Boia para caixa d'água 3/4 plástica	krona	und	20	5,60	112,00
06	Boia para caixa d'água 1/2" plástica	krona	und	20	4,70	94,00
VALOR TOTAL						2.800,00

1.1 - É vedado à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

2 - DO PREÇO

O valor total do presente contrato é de **R\$ 49.072,30 (Quarenta e Nove Mil Setenta e Dois Reais e Trinta Centavos)**, conforme está especificado na Cláusula I.

3 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas MS, conforme dotação orçamentária a seguir:

- 10 122 0028 2.084 – *Manutenção da Secretária Municipal de Saúde;*
- 10 301 0023 2.087 – *Manutenção das Unidades Básicas de Saúde;*
- 10 301 0023 2.089 – *Manutenção do NASF;*
- 10 301 0023 2.093 – *Assistência Básica às Populações Ribeirinhas e Reservas Estrativistas;*
- 10 301 0023 2.096 – *Programa da Estratégia de Saúde da Família ;*
- 10 302 0023 2.107 – *Manutenção da Academia da Saúde;*
- 10 301 0025 1.024 – *Reforma e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde - UBS;*
- 10 301 0025 1.070 – *Ampliação do Posto de Saúde de Cachoeira da Serra Emenda Imp. Ver. Aldo Boaventura;*
- 10 302 0024 2.111 – *Manutenção da Unidade de Acolhimento Adulto – UAA do Assurini;*
- 10 302 0024 2.115 – *Manutenção do Hospital Geral de Altamira São Rafael;*
- 10 302 0024 2.116 – *Manutenção dos Serviços do Centro Especializado de Reabilitação - CER;*
- 10 302 0024 2.117 – *Mantutenção das Atividades do Centro de Apoio em Diagnóstico;*
- 10 302 0024 2.118 – *Manutenção do Centro Especializado de Odontologia - CEO;*
- 10 302 0024 2.120 – *Manutenção da Base Descentralizada do SAMU 192;*
- 10 302 0024 2.122 – *Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA;*
- 10 305 0024 2.123 – *Manutenção das Atividades do CAPS I;*
- 10 305 0024 2.124 – *Manutenção das Atividades do CAPS II;*
- 10 304 0026 2.126 – *Manutenção da Vigilância Sanitária;*
- 10 305 0026 2.136 – *Manutenção do Centro de Testagem e Aconselhamento – CTA/Serv. Assist. Espec.;*



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Trabalho e desenvolvimento social

- 10 305 0026 2.137 – *Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde;*

- 3.3.90.30.00 – *Material de Consumo*

4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

4.1.1 - O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Setor de Finanças da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira/FMS, localizada na Trav: Paula Marques, nº 192, Bairro Catedral, na cidade de Altamira/PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

4.1.2 - A **GESTORA** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

4.1.3 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** pela Gestora do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

4.2 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela **CONTRATADA**.

4.3 - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato;

4.4 - Poderá Prefeitura Municipal de Altamira/Secretaria Municipal de Saúde/FMS, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

4.5 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

4.5.1 - especificação correta do objeto

4.5.2 - número da licitação e contrato;

4.5.3 - marca e o nome comercial.

5 - DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

6.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Trabalho e desenvolvimento social

6.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

6.1.3 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

6.1.4 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

6.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

6.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

6.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

6.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

6.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.

6.1.10 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de fornecimento de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E VIDRAÇARIA ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;

6.1.11 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

6.1.12 - A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS.

7.1 - Promover a fiscalização do objeto deste Contrato, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Trabalho e desenvolvimento social

7.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

7.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

7.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via FAX, email ou através de correspondência com ou sem AR;

7.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

7.6 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

7.7 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

8 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

8.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

8.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

9 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

9.1 - A emissão de requisições para o fornecimento será expressamente feito pela Sr^a KÁTIA LOPES – Secretária Municipal de Saúde e a fiscalização do fornecimento será feito pela Sr^a. ANA AMÉLIA VIEIRA SILVA DENARDIN – CRESS nº 7462/PA, RG nº 3792463 SSP/PA e CPF nº 616.227.452-72, designada pela Gestora do Contrato, cabendo ao fiscal do contrato:

a) Fiscalizar a entrega do objeto desta licitação.

b) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento.

c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.

d) emitir pareceres em todos os atos do **CONTRATANTE** relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Trabalho e desenvolvimento social

e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

9.2 - É vedado ao **CONTRATANTE** e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

9.3 - A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

9.4 - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

10.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, Inciso I e II, da Lei nº 8.666/93.

10.2 - O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

11 - DA RESCISÃO

11.1 - Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

12 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

12.1 - Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

13 - DAS SANÇÕES

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 13.1.1 - não assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 13.1.2 - apresentar documentação falsa;
- 13.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 13.1.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.5 - não mantiver a proposta;
- 13.1.6 - cometer fraude fiscal;
- 13.1.7 - comportar-se de modo inidôneo.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Trabalho e desenvolvimento social

13.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.3.1 - Arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993:

13.3.1.1 - advertência por escrito;

13.3.1.2 - multas:

13.3.1.3 - multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do contrato, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

13.3.2 - Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do contrato, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

13.3.3 - Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do contrato.

13.3.4 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Altamira e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos;

13.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

13.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.7 - Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Altamira – Pará/Secretaria Municipal de Saúde/FMS, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

13.8 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Trabalho e desenvolvimento social

13.9 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.10 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

14 - DA LICITAÇÃO

Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 012/2019.

15 - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a duração de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser modificado após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo Aditivo.

16 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

17 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Altamira/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Altamira/PA, 12 de junho 2019.

Sr^a KÁTIA LOPES
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ: 37.227.550/0001-58
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
